

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

LEI Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1986

ORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icapuí, na forma dos anexos I e II desta Lei, estruturado em duas categorias:

I - A primeira composta de cargos de provimento em comissão, subordinados ao regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Ceará e da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

II - A segunda composta de empregos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

Art. 2º - Os cargos em comissão referidos no item I do artigo anterior, serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo e pelo Chefe do respectivo setor por delegação de competência, e não constituem situação permanente, sendo a sua remuneração transitória pelos encargos de chefia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de nomeação do cargo em comissão recair em ocupante de emprego regido pela C.L.T., será facultado ao servidor a opção entre o vencimento do cargo comissionado e o salário do emprego, sem prejuízo da percepção da gratificação de representação do cargo comissionado.

Art. 3º - Os empregos de que trata o item II do artigo 1º, serão providos mediante contratos de trabalho efetuados entre a Prefeitura Municipal e o Servidor, na classe inicial das diversas categorias funcionais, em obediência aos regramentos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

Art. 4º - A elevação do servidor de uma classe para outra, dentro da mesma categoria funcional será feita através de promoção e respeitará:

- a) existência de vagas;
- b) critérios de antiguidade e merecimento;
- c) interstício de 365 dias.

Art. 5º - Os critérios de transposição do servidor de uma categoria funcional para outra serão definidos através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Os cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Icapuí, estão quantificados nos já referidos anexos I e II, partes integrantes desta Lei, sendo que a nomeação, contratação e lotação destes será feita através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, ou pelo Chefe do respectivo setor por delegação de competência.

Art. 7º - Será concedida ajuda de custo ao servidor que for designado

nado, de ofício, para deslocamento fora do Estado a serviço do Município.

§ 1º - A ajuda de custo será arbitrada através de decreto do Executivo, sendo reajustada semestralmente, tendo por base os índices de aumento dos servidores municipais.

§ 2º - A ajuda de custo destina-se à indenização de despesas de viagens, incluindo alimentação e hospedagem.

Art. 8º - Ao servidor que se deslocar da sede do Município de Icapuí em objeto de serviços, conceder-se-á diária, a título de indenização de despesas de viagem, incluindo alimentação e hospedagem.

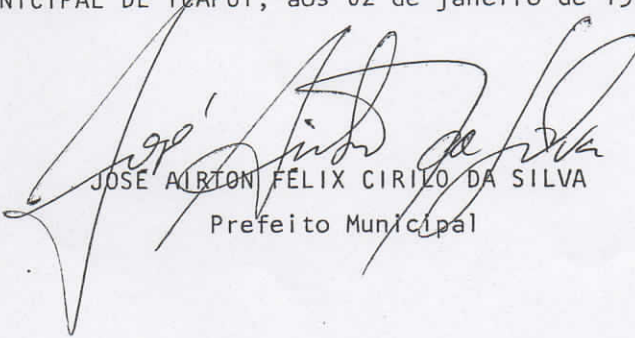
PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores das diárias serão arbitrados através de decreto do Executivo.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de decreto, os critérios de promoção e transposição dos servidores públicos municipais.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Governo Municipal de Icapuí, devendo ocorrer suplementações sempre que se tornarem necessárias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ex cetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 1986.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de janeiro de 1986.


JOSE AIRTON FELIX CIRILO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE janeiro DE 1986

EMPREGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIOS
Cont. 1. Atividade de Nível Médio	1.5. Administrativo	Agente Administrativo I - 4	ANM - 15	04	1.000.000
		Agente Administrativo II	ANM - 16	03	1.050.000
		Agente Administrativo III	ANM - 17	02	1.100.000
		Agente Administrativo IV	ANM - 18	01	1.150.000
		Agente Administrativo V	ANM - 19	01	1.200.000
		Fiscal de Serviços Públicos I - 1	ANM - 1	03	300.000
		Fiscal de Serviços Públicos II	ANM - 2	02	350.000
		Fiscal de Serviços Públicos III	ANM - 3	02	400.000
		Fiscal de Serviços Públicos IV	ANM - 4	01	450.000
		Fiscal de Serviços Públicos V	ANM - 5	01	500.000
1.6. Atividade Agropecuária		Técnico Agrícola I	ANM - 15	03	1.000.000
		Técnico Agrícola II	ANM - 16	02	1.050.000
		Técnico Agrícola III	ANM - 17	01	1.100.000
		Técnico Agrícola IV	ANM - 18	01	1.150.000
		Técnico Agrícola V	ANM - 19	01	1.200.000
2.1. Conservação, limpeza, zeladoria e vigilância		Auxiliar de Serviço I - 13	ATA - 1	23	300.000
		Auxiliar de Serviço II	ATA - 2	15	350.000
		Auxiliar de Serviço III	ATA - 3	10	400.000
		Auxiliar de Serviço IV	ATA - 4	08	450.000
		Auxiliar de Serviço V	ATA - 5	06	500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO I, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE *Janeiro* DE 1986

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS COMISSIONADOS	NÍVEL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTOS	GRAT. DE. REPRES.
Direção e Assessoramento	Assessor de Promoção Social	CDA - 1	01	500.000	1.500.000
	Chefe de Gabinete X	CDA - 1	01 +	500.000	1.500.000
	Chefe do Setor de Administração Geral X	CDA - 1	01 +	500.000	1.500.000
	Chefe do Setor de Educação, Cultura e Desportos X	CDA - 1	01 +	500.000	1.500.000
	Chefe do Setor de Saúde X	CDA - 1	01 +	500.000	1.500.000
	Chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos X	CDA - 1	01	500.000	1.500.000
	Chefe do Setor de Fomento à Prod. Agropecuária X	CDA - 1	01 +	500.000	1.500.000
	Chefe do Setor de Turismo X	CDA - 1	01	500.000	1.500.000
	Encarregado do INCRA X	NDI - 1	01 +	100.000	500.000
	Secretário da Junta do Serviço Militar X	NDI - 1	01 +	100.000	500.000
	Coordenador da Merenda Escolar X	NDI - 1	01 +	100.000	500.000
	Coordenador de Ação Comunitária X	NDI - 1	01 +	100.000	500.000
	Encarregado do Serviço Telefônico X	NDI - 1	01	100.000	500.000
Direção de Nível Intermediário					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE junho DE 1986
EMPREGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIOS
1. Atividade de Nível Médio	1.1. Ação Comunitária	Agente Comunitário I - 3-4 Agente Comunitário II Agente Comunitário III Agente Comunitário IV Agente Comunitário V	ANM - 7 ANM - 8 ANM - 9 ANM - 10 ANM - 11	<u>04</u> 03 02 01 01	600.000 650.000 700.000 750.000 800.000
	1.2. Tributação e Arrecadação	Fiscal de Tributos Municipais I - 3 Fiscal de Tributos Municipais II Fiscal de Tributos Municipais III Fiscal de Tributos Municipais IV Fiscal de Tributos Municipais V	ANM - 1 ANM - 2 ANM - 3 ANM - 4 ANM - 5	04 03 03 02 01	300.000 350.000 400.000 450.000 500.000
	1.3. Contabilidade	Auxiliar de Contabilidade I - <u>2</u> Auxiliar de Contabilidade II Auxiliar de Contabilidade III Auxiliar de Contabilidade IV Auxiliar de Contabilidade V	ANM - 15 ANM - 16 ANM - 17 ANM - 18 ANM - 19	<u>02</u> 02 01 01 01	1.000.000 1.050.000 1.100.000 1.150.000 1.200.000
	1.4. Tesouraria	Auxiliar de Tesouraria I - <u>1</u> Auxiliar de Tesouraria II Auxiliar de Tesouraria III Auxiliar de Tesouraria IV Auxiliar de Tesouraria V	ANM - 15 ANM - 16 ANM - 17 ANM - 18 ANM - 19	02 01 01 01 01	1.000.000 1.050.000 1.100.000 1.150.000 1.200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE janeiro DE 1986

EMPREGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIOS
2. Atividades Auxiliares	2.1. Conservação, limpeza, zeladoria e vigilância	Gari I - 3 Gari II Gari III Gari IV Gari V	ATA - 7 ATA - 8 ATA - 9 ATA - 10 ATA - 11	15 09 08 05 02	600.000 650.000 700.000 750.000 800.000
		Zelador I 4 Zelador II Zelador III Zelador IV Zelador V	ATA - 1 ATA - 2 ATA - 3 ATA - 4 ATA - 5	20 10 08 06 03	300.000 350.000 400.000 450.000 500.000
		Vigia I Vigia II Vigia III Vigia IV Vigia V	ATA - 1 ATA - 2 ATA - 3 ATA - 4 ATA - 5	08 06 04 03 02	300.000 350.000 400.000 450.000 500.000
	2.2. Operações de Máquinas e veículos	Motorista I 11 Motorista II Motorista III Motorista IV Motorista V Tratorista I /	ATA - 7 ATA - 8 ATA - 9 ATA - 10 ATA - 11 ATA - 21	08 06 04 03 02 02	600.000 650.000 700.000 750.000 800.000 1.300.000

PRELIMINAR MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE Janeiro DE 1986

EMPREGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIOS
Cont. 2. Atividades Auxiliares	2.2. Operações de Máquinas e veículos	Tratorista II Tratorista III Tratorista IV Tratorista V	ATA - 22 ATA - 23 ATA - 24 ATA - 25	02 01 01 01	1.350.000 1.400.000 1.450.000 1.500.000
2.3. Comunicações		Telefonista I Telefonista II Telefonista III Telefonista IV Telefonista V	ATA - 1 ATA - 2 ATA - 3 ATA - 4 ATA - 5	12 08 06 05 04	300.000 350.000 400.000 450.000 500.000
2.4. Assistência de Enfermagem		Auxiliar de Enfermagem I Auxiliar de Enfermagem II Auxiliar de Enfermagem III Auxiliar de Enfermagem IV Auxiliar de Enfermagem V	ATA - 5 ATA - 6 ATA - 7 ATA - 8 ATA - 9	15 08 06 04 02	500.000 550.000 600.000 650.000 700.000
2.5. Assistência Veterinária		Auxiliar de Veterinário I Auxiliar de Veterinário II Auxiliar de Veterinário III Auxiliar de Veterinário IV Auxiliar de Veterinário V	ATA - 5 ATA - 6 ATA - 7 ATA - 8 ATA - 9	03 02 01 01 01	500.000 550.000 600.000 650.000 700.000
2.6. Merenda Escolar		Merendeira I Merendeira II	ATA - 1 ATA - 2	20 10	300.000 350.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE Janeiro DE 1986
EMPREGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIOS
Cont.					
2. Atividades Auxiliares	2.6. Merenda Escolar	Merendeira III Merendeira IV Merendeira V	ATA - 3 ATA - 4 ATA - 5	05 04 02	400.000 450.000 500.000
3. Artes e Ofícios	3.1. Eletricidade	Eletricista I Eletricista II Eletricista III Eletricista IV Eletricista V	AOF - 1 AOF - 2 AOF - 3 AOF - 4 AOF - 5	02 02 02 01 01	600.000 650.000 700.000 750.000 800.000
	3.2. Olaria	Oleiro I Oleiro II Oleiro III Oleiro IV Oleiro V	AOF - 1 AOF - 2 AOF - 3 AOF - 4 AOF - 5	05 04 03 02 01	600.000 650.000 700.000 750.000 800.000
	3.3. Carpintaria	Carpinteiro I Carpinteiro II Carpinteiro III Carpinteiro IV Carpinteiro V	AOF - 1 AOF - 2 AOF - 3 AOF - 4 AOF - 5	03 02 01 01 01	600.000 650.000 700.000 750.000 800.000
4. Magistério	4.1. Monitor	Monitor I Monitor II Monitor III Monitor IV Monitor V	MAG - 1 MAG - 2 MAG - 3 MAG - 4 MAG - 5	40 20 10 08 06	300.000 350.000 400.000 450.000 500.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE *junho* DE 1986

EMPREGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL Cont.	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIOS
4. Magistério	4.2. Professor 3º Nor- mal	Professor I <i>7</i> Professor II	MAG - 7 MAG - 8	15 10	600.000 ✓ 650.000
	4.3. Professor 4º Nor- mal	Professor I <i>2</i> Professor II Professor III Professor IV Professor V	MAG - 9 MAG - 10 MAG - 11 MAG - 12 MAG - 13	06 05 04 03 02	700.000 750.000 800.000 850.000 900.000
	4.4. Professor Nível Superior	Professor I <i>1</i> Professor II Professor III	MAG - 15 MAG - 16 MAG - 17	10 08 06	1.000.000 1.050.000 1.100.000
	4.5. Coordenação, Su- pervisão e Orien- tação Escolar	Supervisor Escolar I Supervisor Escolar II Supervisor Escolar III	MAG - 7 MAG - 8 MAG - 9	05 03 02	600.000 650.000 700.000
		Técnico de Ensino I Técnico de Ensino II Técnico de Ensino III	MAG - 7 MAG - 8 MAG - 9	03 02 01	600.000 650.000 700.000
		Auxiliar de Biblioteca I <i>1</i> Auxiliar de Biblioteca II Auxiliar de Biblioteca III	MAG - 1 MAG - 2 MAG - 3	02 01 01	300.000 350.000 400.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE Janeiro DE 1986

EMPREGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIOS
5. Atividade Nível Superior	5.1. Saúde	Médico I Médico II Médico III Médico IV Médico V	ANS - 1 ANS - 2 ANS - 3 ANS - 4 ANS - 5	03 02 01 01 01	1.800.000 1.850.000 1.900.000 1.950.000 2.000.000
		Dentista I Dentista II Dentista III Dentista IV Dentista V	ANS - 1 ANS - 2 ANS - 3 ANS - 4 ANS - 5	03 02 01 01 01	1.800.000 1.850.000 1.900.000 1.950.000 2.000.000
5.2. Agro-pecuária		Enfermeiro I Enfermeiro II Enfermeiro III Enfermeiro IV Enfermeiro V	ANS - 1 ANS - 2 ANS - 3 ANS - 4 ANS - 5	02 02 01 01 01	1.800.000 1.850.000 1.900.000 1.950.000 2.000.000
		Agrônomo I Agrônomo II Agrônomo III Agrônomo IV Agrônomo V	ANS - 1 ANS - 2 ANS - 3 ANS - 4 ANS - 5	02 02 01 01 01	1.800.000 1.850.000 1.900.000 1.950.000 2.000.000
		Veterinário I	ANS - 1	02	1.800.000

ANEXO II, A QUE SE REFIERE O ART. 1º DA LEI Nº 03 DE 02 DE janeiro DE 1986
EMPREGOS DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIOS
Cont. 5. Atividade Nível Superior	5.2. Agro-pecuária	Veterinário III Veterinário IV Veterinário V	ANS - 3 ANS - 4 ANS - 5	01 01 01	1.900.000 1.950.000 2.000.000
	5.3. Engenharia	Engenheiro I Engenheiro II Engenheiro III Engenheiro IV Engenheiro V	ANS - 1 ANS - 2 ANS - 3 ANS - 4 ANS - 5	02 02 02 01 01	1.800.000 1.850.000 1.900.000 1.950.000 2.000.000